

## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI N° 2.162, de 04 de junho de 2012.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 29 de maio de 2012, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria de Finanças, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 392.500,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias não contempladas no orçamento:

		•
Órgão	0901	Secretaria de Serviços Urbanos
Função		Urbanismo
Subfunção		Serviços Urbanos
Programa		Gestão e Melhoria dos Serviços Urbanos
	2.0020.1.005.02.100.100	Renovação de Frota
Categoria E		,
		erial PermanenteR\$ 100.000,00
Órgão	0901	Secretaria de Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa	0020	Gestão e Melhoria dos Serviços Urbanos
15.45	2.0020.1.005.05.100.101	Renovação de Frota
Categoria E	Econômica	
4.4.90.52.0	0 Equipamentos e Mat	erial PermanenteR\$ 146.250,00
Órgão	0901	Secretaria de Serviços Urbanos
-	15	Urbanismo
Subfunção	452	Serviços Urbanos
Programa		Gestão e Melhoria dos Serviços Urbanos
	2.0020.1,005.05.100.102	2 Renovação de Frota
Categoria E		
4.4.90.52.0	0 Equipamentos e Mat	erial PermanenteR\$ 146.250,00
	-	

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial fica indicado como recurso, o excesso de arrecadação nas seguintes receitas:

all



## Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

2.4.7.1.99.00.18 Convênio c/ Minist. Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada	
2.4.7.1.99.00.19 Convênio c/ Minist. Da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Aquisição de Caminhão Basculante	
2.4.7.2.99.00.28 Convênio c/ Secretaria de Planejamento – Aquisição de Caminhão Basculante	
Total	

Art. 3º Fica alterado no Plano Plurianual do exercício de 2012, o custo total do programa de governo e da ação governamental.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e doze.

Paulo Luiz Martinelli

Secretário